



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, neste ato representada por seu(s) sócio-gerente/presidente/diretor(es),, abaixo assinado, credencia o Senhor, RG, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a **Concorrência Pública n.º _____**, assim como os poderes específicos para rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar atas.

.....
(local e data)

.....
Assinatura da licitante (devidamente identificada por carimbo, datilografada ou digitação do nome e da qualificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

IMÓVEL

Contrato nº. _____

Alienação de um imóvel situado à Rua XXXXX,
oriunda da Concorrência Pública nº ____/2022/SMP-
CP.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/____

O MUNICÍPIO DE COREAÚ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.598.600/0001-42, com sede na Av. Dom José, nº 55, Bairro Centro, Cidade de COREAÚ, Estado do Ceará, CEP 62.160-000, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) Municipal de _____ Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, estabelecida em XXXXXXXX na Rua XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, doravante denominada simplesmente PROMITENTE-COMPRADORA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, procedido da Concorrência Pública, subordinando-se às disposições da Lei nº. 8.666/1993, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na alienação de um terreno situado à Rua xxxx, a teor do disposto na Lei Municipal nº. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço total da alienação é de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O terreno poderá ser alienado à vista ou parcelado, com uma entrada de 50% (cinquenta por cento) do valor proposto e o restante em 02 (duas) parcelas corrigidas pelo IGPM, mediante depósito (s) em dinheiro junto ao Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 14.751-6, Agência nº. 1799-X do Município.

3.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda oriundo da presente licitação.

3.3 O Município terá até 30 dias para transferir a área após o pagamento da última parcela, ficando o arrematante com a posse provisória do imóvel após o pagamento da entrada e/ou valor total.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADJUDICAÇÃO

4.1 A adjudicação do objeto do presente Contrato dar-se-á através de escritura pública de compra e venda, correndo as despesas desta por conta da PROMITENTE-COMPRADORA.

4.2 É de inteira responsabilidade da promitente compradora a apresentação da documentação requisitada pelo Cartório de Registros de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, sob pena de desfazimento do negócio.

Prefeitura de Coreaú. CNPJ/MF nº 07.598.618/0001-44. Av. Dom José, nº 55, bairro Centro,
Coreaú-CE, CEP 62.160-000. Fone: (88) 3645-1451.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



CLAUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a PROMITENTE COMPRADORA ficará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1 Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato em caso de desistência após a assinatura do contrato de promessa de compra e venda;

5.1.2 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, para a hipótese prevista no item 5.1. supra.

5.1.3 O atraso de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará multa de 2% e juros de 2% ao mês pró-rata.

5.1.4 Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias, poderá o Município optar por desfazer o negócio.

CLAUSULA SEXTA: DA REGENCIA E DA VINCULACAO

6.1 O presente Contrato vincula-se a Concorrência Pública e seus Anexos.

6.2 O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei Municipal n.º 727/22, de 28 de junho de 2022.

CLAUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de COREAÚ (Ce), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE COREAÚ, em _____ de _____ de dois mil e _____.
(____/____/____)

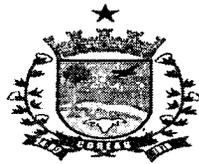
Prefeitura Municipal de COREAÚ

XXXXXXXXXXXX

Secretaria de _____

XXXXXXXXXXXX

Promitente-Compradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

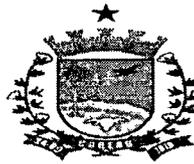


EDITAL Nº. 2022.07.05.01-CP- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2022.07.05.01-CP

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA LICITANTE PARA CONTATO

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE/FAX: _____ E-MAIL: _____
CONTATO: Sr (a). _____
CNPJ/CPF: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

DATA: ___ / ___ / ___



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



EDITAL Nº. 2022.07.05.01-CP- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2022.07.05.01-CP

ANEXO VII – DA JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA ALIENAÇÃO IMÓVEIS

A Lei Orgânica do Município de Coreaú dispõe que "integram o patrimônio do Município todos os bens imóveis e móveis" (art. 53), cabendo ao Prefeito Municipal "a administração do patrimônio" (art. 54), sendo que é permitida "a alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado" (art. 56) e, quanto aos bens imóveis, imprescindível a avaliação prévia, autorização legislativa e licitação na modalidade de concorrência.

Em conformidade com a Lei Orgânica, pretende o Poder Executivo, através deste processo licitatório, concretizar a alienação de 13 (treze) lotes de terra pertencentes ao patrimônio do Município de Coreaú, situados na Av. Antônio Cristino de Menezes, Centro, os quais não possuem qualquer utilidade para a Administração Pública Municipal e, em virtude disso, encontram-se desafetados.

Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes e, também, reduzir os custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

A alienação tem por objetivo a aquisição de recursos para possibilitar a construção de um Parque Linear na entrada da cidade de Coreaú com 1,8 km de extensão. O Parque, além de promover a preservação dos recursos naturais existentes no local, proporcionará à população academia ao ar livre, estacionamento, ciclovia e mirantes com vistas ao açude, garantindo, com isso, uma qualidade de vida melhor aos munícipes, os quais terão um excelente espaço de lazer e um ambiente mais organizado e seguro, melhorando o trânsito de veículos e pedestres.

Dessa forma, a venda dos imóveis possibilitará a construção de outro bem público e a implementação de diversas políticas públicas, considerados pelo Poder Executivo, até então, como mais conveniente e oportuno.

Saliente-se que o Poder Executivo não possui condições de edificar prédios públicos no local, deste modo permitirá que a iniciativa privada possa fazer os investimentos necessários para dar a utilização adequada aos terrenos, que ficam localizados no centro da cidade.

Por tratar-se de uma obra importante e por não dispor a Administração da totalidade dos recursos necessários para a construção do Parque, optou-se pela alienação dos 13 (treze) lotes de terra, devidamente desafetados do uso público, cuja alienação foi autorizada pela Câmara Municipal de Coreaú, através da Lei Municipal n.º 727/22, de 28 de junho de 2022.

Assim, observa-se que os nobres Vereadores entenderam que os motivos apresentados pelo Chefe do Executivo foram convincentes e que a avaliação prévia realizada pela Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal se encontra dentro dos parâmetros do mercado imobiliário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



Vê-se, portanto, que o interesse público se encontra devidamente caracterizado, pois são atribuições do Poder Público Municipal o incentivo ao desenvolvimento do comércio local, bem como a obtenção de receita que permita a construção de bens públicos e a implementação de políticas públicas em benefício da população de Coreaú.